



Jornal Oficial do Município de Ibiporã

LEI Nº 2.643 DE 26 DE SETEMBRO 2013 | LEI Nº 2.705 DE 21 JULHO DE 2014

ANO XIII Nº 2.322

22 DE ABRIL DE 2025

Nº PÁGS: 13

JORNALISTA:

LARISSA APARECIDA MARIANO

DIAGRAMAÇÃO:

LARISSA APARECIDA MARIANO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025

Tipo:	Menor preço por lote.
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E COMISSIONAMENTO DE ELEVADOR HIDRÁULICO NO GINÁSIO DE ESPORTES PEDRO DIAS POPULARMENTE CONHECIDO COMO MUNHECÃO.
Execução:	Conforme o Edital.
Vigência do contrato:	12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.
Prazo de pagamento:	30 (trinta) dias.
Vencedora(s)	MATRIX ELEVADORES LTDA, vencedora do lote 01.
Valor Total:	R\$ 159.000,00.
Ibiporã, 16 de abril de 2025. JOSE MARIA FERREIRA Prefeito	

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025

Tipo:	Menor preço por lote.
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE ENSAIOS DE LABORATÓRIO E CONTROLE TECNOLÓGICO DE SOLOS, CONCRETO, ASFALTO E TAXAS DE MOBILIZAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS EM RELAÇÃO DETALHADA DOS RESPECTIVOS SERVIÇOS, RELACIONADOS AO REFERIDO OBJETO NO TERMO DE REFERÊNCIA.
Execução:	Conforme o Edital.
Vigência do contrato:	12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.
Prazo de pagamento:	30 (trinta) dias.
Vencedora(s)	AZURE GERENCIAMENTO E PROJETOS LTDA, vencedora dos lotes 01, 02 e 03.
Valor Total:	R\$ 2.048.359,15.
Ibiporã, 16 de abril de 2025. JOSE MARIA FERREIRA Prefeito	

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2025

Tipo:	MENOR PREÇO, sob regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE GALERIAS PLUVIAIS, NO RESIDENCIAL CANESSO.
Execução:	05 (cinco) meses, a contar do recebimento da ordem de serviço.
Vigência do contrato:	12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura
Prazo de pagamento:	Em até 30 (trinta) dias após entrega da nota fiscal.
Vencedora (s)	KAPA CONSTRUÇÕES LTDA, vencedora do lote 01.
Valor Total:	R\$ 1.479.000,00.
Ibiporã, 17 de abril de 2025. JOSE MARIA FERREIRA Prefeito	

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

DECRETO Nº 266 DE 15 DE ABRIL DE 2025

Súmula: Estabelece o valor da taxa de administração para custear as despesas administrativas correntes e de capital, necessárias à organização e funcionamento da Unidade Gestora do RPPS para o exercício de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, X da Lei Orgânica Municipal, e

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03

Contato: (43) 3178-8498 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC SAFEWEB RFB v5 - Emitido para: Município de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS: 540bb066fa2242df



Considerando o disposto nos artigos 12, 13 e 51 da Lei Municipal nº 2.809, de 17 de dezembro de 2015 e suas alterações, o qual possibilita a fixação do valor da taxa de administração, a ser paga pelo Município para o custeio de despesas administrativas, em até 2,00% (dois por cento) por ano do total das remunerações, proventos e pensões pagos aos segurados e beneficiários do RPPS no exercício financeiro anterior, DECRETA:

Art. 1º Fica fixado em 0,5% (zero vírgula cinco por cento) o valor para o exercício de 2025, da taxa de administração para custear as despesas administrativas correntes e de capital, necessárias à organização e funcionamento da Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Ibiporã – RPPS, a ser pago pelos Poderes Legislativo e Executivo, inclusive autarquias e fundações, do Município de Ibiporã.

Art. 2º O valor anual foi calculado sobre o total das remunerações, proventos e pensões pagos aos segurados e beneficiários do RPPS no exercício financeiro anterior, conforme Anexo I.

Art. 3º O pagamento será realizado por meio de interferência financeira.

Art. 4º O pagamento da taxa administrativa ocorrerá até o vigésimo dia de cada mês, e poderá ser realizado também em pagamento único, respeitado o percentual de distribuição por entidade, conforme Anexo II.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 1º de janeiro de 2025.

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

ANEXO I

DECRETO 266/2025

Folha de pagamento exercício de 2024 - apuração taxa de administração fixada para 2025

Mês/Ano	Prefeitura Municipal de Ibiporã	SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto	Câmara Municipal de Ibiporã	TOTAL	Aposentado	Pensionista	Total Geral	Taxa de Administração
jan/24	8.678.914,01	717.731,93	150.729,93	9.547.375,87	2.324.486,98	347.910,98	12.219.773,83	61.098,87
fev/24	8.662.677,68	708.982,38	150.168,69	9.521.828,75	2.325.050,50	345.493,94	12.192.373,19	60.961,87
mar/24	9.403.777,36	718.042,10	153.698,61	10.275.518,07	2.427.308,07	348.334,31	13.051.160,45	65.255,80
abr/24	9.082.502,26	752.043,44	169.817,39	10.004.363,09	2.420.310,61	351.447,38	12.776.121,08	63.880,61
mai/24	9.338.628,42	761.235,34	167.141,53	10.267.005,29	2.427.784,87	341.808,96	13.036.599,12	65.183,00
jun/24	9.377.250,23	799.163,23	157.219,99	10.333.633,45	2.453.486,95	340.847,50	13.127.967,90	65.639,84
jul/24	9.144.079,60	813.343,68	162.479,31	10.119.902,59	2.464.191,23	340.383,07	12.924.476,89	64.622,38
ago/24	9.073.451,26	780.338,58	160.458,45	10.014.248,29	2.480.962,89	342.048,09	12.837.259,27	64.186,30
set/24	9.185.241,12	832.935,20	188.168,88	10.206.345,20	2.483.610,43	360.256,09	13.050.211,72	65.251,06
out/24	9.063.247,33	811.114,89	161.762,34	10.036.124,56	2.446.444,19	340.482,01	12.823.050,76	64.115,25
nov/24	9.113.897,33	798.497,65	161.278,18	10.073.673,16	2.448.518,57	362.889,58	12.885.081,31	64.425,41
dez/24	9.473.248,39	821.255,27	168.035,39	10.462.539,05	2.492.563,94	354.269,28	13.309.372,27	66.546,86
13o. Sal.	7.889.209,62	656.574,47	160.308,16	8.706.092,25	2.351.098,61	334.219,83	11.391.410,69	56.957,05
Total	117.486.124,61	9.971.258,16	2.111.266,85	129.568.649,62	31.545.817,84	4.510.391,02	165.624.858,48	828.124,30

Rua Padre Vitoriano Valente, 540 - CX. Postal, 31 - Fone (043) 3178-8454
CEP 86.200-000 - www.ibipora.pr.gov.br
IBIPORÃ – PARANÁ

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03

Contato: (43) 3178-8498 jatosoficiais@ibipora.pr.gov.br

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC SAFEWEB RFB v5 - Emitido para: Município de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS: 540bb066fa2242df



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

ANEXO II DECRETO 266/2025

Distribuição dos percentuais

Cálculo do percentual para rateio da distribuição

Ente	Folha Anual	%
Prefeitura Municipal de Ibiporã	117.486.124,61	90,67
SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto	9.971.258,16	7,70
Câmara Municipal de Ibiporã	2.111.266,85	1,63
Total	129.568.649,62	100,00

Distribuição da taxa conforme percentuais obtidos

Taxa de Administração	828.124,30
-----------------------	------------

Ente	Valor rateado	%
Prefeitura Municipal de Ibiporã	750.860,30	90,67
SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto	63.765,57	7,70
Câmara Municipal de Ibiporã	13.498,43	1,63
Total	828.124,30	100,00

Rua Padre Vitoriano Valente, 540 - CX. Postal, 31 - Fone (043) 3178-8454
CEP 86.200-000 - www.ibipora.pr.gov.br
IBIPORÃ - PARANÁ

DECRETO Nº 274/2025

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 3.348, de 09 de dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$373.585,21 (trezentos e setenta e três mil, quinhentos e oitenta e cinco reais, e vinte e um centavos)**, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03
Contato: (43) 3178-8498 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC SAFEWEB RFB v5 - Emitido para: Município de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS: 540bb066fa2242df



Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E VIAÇÃO	
08.003.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE VIAS URBANAS	
08.003.15.451.0008.2.241.	MANUTENÇÃO DE GALERIAS	
1310 - 3.3.90.30.00.00	3504 MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0010.2.066.	MANUTENÇÃO DA GESTÃO DAS POLÍTICAS DE ATENÇÃO BÁSICA	
1307 - 4.4.90.52.00.00	3303 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	60.000,00
10.001.10.302.0010.2.065.	MANUTENÇÃO DA GESTÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR AMBULATORIAL E PROCEDIMENTOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXI	
1308 - 3.3.90.39.00.00	3692 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	103.279,85
1309 - 4.4.90.52.00.00	3377 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.305,36
Total Suplementação:		373.585,21

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirão como recursos o **Superávit Financeiro no valor de R\$ 373.585,21 (trezentos e setenta e três mil, quinhentos e oitenta e cinco reais, e vinte e um centavos)**, de acordo com o Artigo 43, §1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ibiporã, Estado do Paraná, em 22 de abril de 2025.

JULIAN JONES CABRAL **KÊMIL EL KADRI** **JOSÉ MARIA FERREIRA**
Diretor Contábil Secretário de Finanças Prefeito

DIVISÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 558/2.024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, Estado do Paraná.

CONTRATADA: STEL – SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA – CNPJ/MF: 07.248.071/0001-57.

Proc. Adm. nº 977/2.024 – Concorrência Pública nº 11/2.024 – Contrato nº 558/2.024 – Protocolo nº 10.584/2.025.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de: 1) Serviços de topografia e engenharia em Rede de Distribuição Urbana – RDU, Copel de média e baixa tensão 13,8 KV – 127/220 volts, com fornecimento de mão de obra, equipamentos especializados e materiais padrão Copel para possibilitar atendimento de melhorias e adequações à iluminação pública no prolongamento da Rua Ermino Birelo (Jamil Sacca) conforme projeto aprovado pela Copel Distribuição S.A em anexo; e, 2) Serviço de execução da torre transformadora com mureta 3x800 a para possibilitar aumento de carga da Unidade Consumidora - UC 13163760; com o fornecimento e a instalação de painéis de distribuição internos com seus respectivos disjuntores interligados por cabeamento subterrâneo ao Centro Cultural, da Avenida Dom Pedro I.

OBJETO DO TERMO ADITIVO:

Acréscimo de **13,73645478%** ao Item 54242 do Lote 02 - Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para Prestação de Serviço de execução da Torre Transformadora com Mureta 3x800 A para possibilitar aumento de carga da unidade consumidora - UC 13163760; com o fornecimento e a instalação de painéis de Distribuição Internos com seus respectivos disjuntores interligados por cabeamento subterrâneo ao CENTRO CULTURAL, da Avenida Dom Pedro II, 368 - Centro, conforme Termo de Referência, no valor de **R\$ 77.610,97 (setenta e sete mil seiscentos e dez reais e noventa e sete centavos)**.

Com esse acréscimo o valor atual do contrato passará de R\$ 565.000,00 (quinhentos e sessenta e cinco mil reais) para o valor de **R\$ 642.610,97 (seiscentos e quarenta e dois mil seiscentos e dez reais e noventa e sete centavos)**.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 15 de abril de 2.025.

JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 191/2.024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, Estado do Paraná.

CONTRATADA: TEIXEIRA IMPRESSÃO DIGITAL E SOLUÇÕES GRÁFICAS LTDA EPP- CNPJ/MF nº 17.615.848/0001-28.

Proc. Adm. nº 818/2.024 - Pregão Eletrônico Nº 27/2.024 - Contrato Nº 191/2.024 - Protocolo Nº 7.899/2.025.

OBJETO: Aquisição de materiais gráficos, conforme descrito no Termo de Referência.

O presente termo tem por objeto:

Rescisão unilateral do Contrato em epígrafe, em consonância com o disposto no artigo 137, inciso I da Lei nº 14.133/2.021, na Cláusula Décima Quinta do referido Contrato, assim como nos demais fundamentos externados nos documentos enviados pela Secretaria Municipal de Educação no Protocolo nº 7.899/2.024.

Ibiporã, 17 de abril de 2.025.

JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03
Contato: (43) 3178-8498 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC SAFEWEB RFB v5 - Emitido para: Município de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS: 540bb066fa2242df



PORTARIA Nº 363, DE 22 DE ABRIL DE 2.025.

Designa servidores para exercerem as funções de gestor e fiscal, para atuar no contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 18/2.025, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para a execução de ensaios de laboratório e controle tecnológico de solos, concreto, asfalto e taxas de mobilização, conforme especificações contidas em relação detalhada dos respectivos serviços.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, X, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 002, de 02 de janeiro de 2.023, que estabelece diretrizes para a gestão, fiscalização de contratos e celebração de aditivos contratuais, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Ibiporã e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Fiscais e Gestor do Contrato nº 57/2.025, decorrente do Processo Administrativo nº 1.055/2.025, Pregão Eletrônico nº 18/2.025.

Art. 2º Designar como Gestor o Secretário Municipal de Planejamento Urbano, Júlio Cesar Dutra, matrícula nº 37861, para promoverem a Gestão do Contrato.

Art. 3º Designar como Fiscal Titular o Servidor Edson Hermínio Carvalho Filho, matrícula nº 49291, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

Art. 4º Designar como Fiscal Suplente, o Servidor Ângelo Zamariam, matrícula nº 49201, e para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nos impedimentos legais e eventuais do Fiscal Titular.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, Estado do Paraná.

CONTRATADA: AZURE GERENCIAMENTO E PROJETOS LTDA - CNPJ nº: 44.368.906/0001-39.

Proc. Adm. nº 1.055/2.025 – Pregão Eletrônico nº 18/2.025 – Contrato nº 57/2.025 - Protocolo nº 7.015/2.025.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de ensaios de laboratório e controle tecnológico de solos, concreto, asfalto e taxas de mobilização, conforme especificações contidas em relação detalhada dos respectivos serviços.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme Edital e Termo de Referência.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.048.359,15 (dois milhões quarenta e oito mil trezentos e cinquenta e nove reais e quinze centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 21 de abril de 2.026.

FORMA DE PAGAMENTO: em até 30 dias após a entrega da Nota Fiscal.

REDUZIDO	PROGRAMÁTICA	FONTE
508	08.001.15.122.0008.2.012.3.3.90.39.00.00.	1000

GESTOR DO CONTRATO	SECRETARIA
Júlio Cesar Dutra	Secretaria Municipal de Planejamento Urbano

FISCAIS DO CONTRATO	SECRETARIA
Edson Hermínio Carvalho Filho (Titular)	Secretaria Municipal de Planejamento Urbano
Ângelo Zamariam (Suplente)	Secretaria Municipal de Planejamento Urbano

Ibiporã, 22 de abril de 2.025.

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

ATO DECLARATÓRIO Nº 001/2025 - SMCT ATO DECLARATÓRIO Nº 001/2025

A Secretária Municipal de Cultura e Turismo do Município de Ibiporã - PR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes.

CONSIDERANDO a importância do reconhecimento e a valorização das manifestações culturais no âmbito do Município;

CONSIDERANDO a relevância das atividades desenvolvidas pela Banda Municipal de Música de Ibiporã no fomento à cultura e à educação musical, promovendo a integração social e representando o município em eventos diversos;

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer, formalmente, a existência e atuação da Banda Municipal de Ibiporã, como entidade cultural e educacional, com atividades voltadas para o desenvolvimento musical e cultural dos participantes e para a promoção da cultura local.

Art. 2º A Banda Municipal de Ibiporã passa a ser considerada, a partir desta data, como parte integrante das ações culturais e educacionais promovidas pelo Município de Ibiporã, ficando autorizada a representar o município em eventos culturais e cívicos.

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03

Contato: (43) 3178-8498 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC SAFEWEB RFB v5 - Emitido para: Município de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS: 540bb066fa2242df



Art. 3º Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Ibiporã, 22 de abril de 2025.

LUCIANA MASSON

Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Decreto nº. 065, de 29 de janeiro de 2025.

PORTARIA Nº 338 DE 22 DE ABRIL DE 2025

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal, para atuarem na execução do Termo de Cooperação do Programa de incentivo à área da música, por meio de Bandas Marciais do Paraná – Resolução nº 105/2023-SEEC, e que será regido pelas disposições contidas no Decreto nº 10.086/2022 e na Lei Federal nº 14.133/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 64, X da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Fiscal e Gestor para atuarem na execução do Termo de Cooperação do Programa de incentivo à área da música, por meio de bandas marciais do Paraná, realizado entre a Prefeitura Municipal de Ibiporã e Secretaria de Estado da Cultura.

Art. 2º Designar como Gestora, a Secretária Municipal de Cultura e Turismo LUCIANA MASSON, matrícula nº 5128-1, para promover a gestão do Termo de Cooperação.

Art. 3º Designar como Fiscal, o servidor JONAS AGUIAR BATISTA, matrícula nº 3577-1, para acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Cooperação.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DECRETO Nº. 269, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

Súmula: Nomeia para exercer cargo em comissão de Coordenador Administrativo.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município e, **CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 9º e 10 da Lei Municipal No. 2.236, de 10 de dezembro de 2008, que trata do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ibiporã e suas alterações;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.234, de 25 de janeiro de 2023 que Reorganiza a Estrutura Organizacional Administrativa Básica da Prefeitura Municipal de Ibiporã e suas alterações;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado a partir de 23 de abril de 2025, LUAN PEDRO DA SILVA SOUSA, para ocupar o cargo em comissão de Coordenador Administrativo CC08, na Secretaria Municipal de Finanças, Departamento de Tributação e Fiscalização, Divisão de Cadastro Imobiliário.

Art. 2º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

EVELY APARECIDA CANDIDO ZEFERINO

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito

EDITAL Nº. 026, DE 10 DE ABRIL DE 2025.

DECLASSIFICA E CONVOCA AS CANDIDATAS DA CATEGORIA FUNCIONAL DE EDUCADOR INFANTIL DO CONCURSO PÚBLICO, ABERTO PELO EDITAL Nº 039/2019.

TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados a **DECLASSIFICAÇÃO** das candidatas abaixo relacionadas, tendo em vista que as mesmas convocadas por meio do Edital nº 019, de 27 de março de 2025, **desistiram da vaga**.

CATEGORIA FUNCIONAL DE: **EDUCADOR INFANTIL** – Jornada Semanal de 40 horas.

<u>Classificação</u>	<u>Nome do Candidato</u>
165º	MARIA DANIELA TOGNIN SPAULONCI
168º	LETÍCIA PEREIRA VERLINGUE
169º	BÁRBARA CAMILA VOLSO

TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados a **DECLASSIFICAÇÃO** da candidata abaixo relacionada, tendo em vista que a mesma convocada por meio do Edital nº 019, de 27 de março de 2025, **não se apresentou para providenciar os documentos necessários e exames admissionais**.

CATEGORIA FUNCIONAL DE: **EDUCADOR INFANTIL** – Jornada Semanal de 40 horas.

<u>Classificação</u>	<u>Nome do Candidato</u>
166º	ANA PAULA DE SOUZA VIANNA

FACE HABILITAÇÃO em Concurso Público ficamos candidatos abaixo, **CONVOCADOS** a comparecerem no Departamento de Gestão de Pessoas desta Municipalidade para a **comprovação dos pré-requisitos e exames pré-admissionais**.

CATEGORIA FUNCIONAL DE: **EDUCADOR INFANTIL** – Jornada Semanal de 40 horas.

<u>Classificação</u>	<u>Nome do Candidato</u>
171º	ANDRESSA NEVES MORAIS

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03

Contato: (43) 3178-8498 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC SAFEWEB RFB v5 - Emitido para: Município de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS: 540bb066fa2242df



172º ACELINA BENTO FERREIRA
173º EVELYN AMANDA PEREIRA MOMESSO
174º MONICA CRISTINA TEIXEIRA DO CARMO

175º JUSSARA SILVEIRA PEREIRA
176º ROSEMAR CIVIDATI ARAUJO
177º NATÁLIA VICENTE DE REZENDE MUDENUTI
178º DAYANE JUVENTINO DIAS

CATEGORIA FUNCIONAL DE: **CUIDADOR SOCIAL** –Jornada Semanal de 40 horas.

Classificação

Nome do Candidato

28º RAQUEL RODRIGUES THOMAZ

O não comparecimento em até 03 (três) dias úteis após a publicação no órgão oficial de Imprensa do Município no “Jornal Oficial do Município de Ibiporã”, DESCLASSIFICARÁ E ELIMINARÁ as candidatas do Concurso Público automaticamente.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

EVELY APARECIDA CANDIDO ZEFERINO

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito

PORTARIA Nº. 335, DE 11 DE ABRIL DE 2025.

Súmula: Concede Licença por Falecimento de Pessoa da Família à empregada pública.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme Decreto nº 385, Artigo 3º inciso II datado em 06 de setembro de 2022,

CONSIDERANDO o artigo 473 da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho;

CONSIDERANDO o pedido da Licença por Falecimento de Pessoa da Família, requerido pelo Protocolo nº. 7064/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER à empregada pública ALINE MIGUEL PIRES, matrícula 91561, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, onde exerce o cargo de Agente Comunitário de Saúde, 02 (dois) dias de licença por falecimento de pessoa da família, ocorrido no dia 14 de março de 2025.

Art. 2º. Fica estabelecido o retorno às atividades laborais, após o término da Licença por falecimento de pessoa da família.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

JULIANA CRUZATTI VICENTE

Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

EVELY APARECIDA CANDIDO ZEFERINO

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 344 DE 14 DE ABRIL DE 2025.

Súmula: Licença para acompanhamento do cônjuge.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 130 da Lei Municipal nº 2236/2008, que trata do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CONSIDERANDO o requerimento da servidora sob o Protocolo Nº 7729/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER à servidora RAISSA DE OLIVEIRA PALANDRANI, matrícula 44981, lotada na Secretaria de Assistência Social, onde exerce o cargo de Provedor Efetivo de Educador Social, **licença para acompanhamento do cônjuge**, por prazo indeterminado e sem vencimentos, a partir de 22 de abril de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

EVELY APARECIDA CANDIDO ZEFERINO

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito

PORTARIA Nº 346, DE 15 DE ABRIL DE 2025.

Súmula: Atribui Adicional de Insalubridade de Grau Médio.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme Decreto nº 385, Artigo 3º inciso II datado em 06 de setembro de 2022,

CONSIDERANDO os artigos 197, inciso II e 201, do Estatuto dos Servidores do Município de Ibiporã;

CONSIDERANDO o Decreto nº 301, de 11 de julho de 2022, publicado no Jornal Oficial do Município em 25 de julho de 2022, que tornou público os resumos dos Laudos Técnicos das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT – IN 118);

CONSIDERANDO os Protocolos nº 10595/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. ATRIBUIR à servidora THAISA BATINI GRILO, matrícula 27291, lotada na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas – Departamento de Gestão de Pessoas – Divisão de Gestão de Saúde Ocupacional o **Adicional de Insalubridade de Grau Médio**, de 20% por enquadrar-se na Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77, de acordo com o Laudo Técnico Pericial, por exercer atividades consideradas insalubres em virtude da exposição aos riscos biológicos de modo HABITUAL E PERMANENTE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

JULIANA CRUZATTI VICENTE

Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

EVELY APARECIDA CANDIDO ZEFERINO

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03

Contato: (43) 3178-8498 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC SAFEWEB RFB v5 - Emitido para: Município de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS:

540bb066fa2242df



PORTARIA Nº 350, DE 15 DE ABRIL DE 2025.

Súmula: Abono de Permanência, a pedido, aos servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo do Município de Ibiporã.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme Decreto nº 385, Artigo 3º inciso II datado em 06 de setembro de 2022,

CONSIDERANDO o artigo 105 da Lei Municipal 2809/2015, que dispõe do RPPS Regime Próprio de Previdência Social;

CONSIDERANDO a Emenda Constitucional nº. 41/2003;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder aos servidores abaixo relacionados, o mesmo valor de sua Contribuição Previdenciária mensal referente ao ABONO DE PERMANÊNCIA, retroativo aos respectivos dias conforme segue:

Protocolo	Matrícula	Nome	Retroativo ao dia:
4036/2025	14211	JOSE APARECIDO MOREIRA	20/01/2025
3183/2025	20741	CLAUDINEIA APARECIDA MODESTO	09/03/2025
3711/2025	27721	IVETE BONFIM LEDO PINTO	26/08/2022

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

JULIANA CRUZATTI VICENTE

Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

EVELY APARECIDA CANDIDO ZEFERINO

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 351, DE 15 DE ABRIL DE 2025.

Súmula: Concede Adicional de Incentivo de Mérito.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme Decreto nº 385, Artigo 3º inciso II datado em 06 de setembro de 2022,

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 69 da Lei Municipal nº 2.432/2010, de 22 de dezembro de 2010 e suas alterações, que trata do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Ibiporã;

CONSIDERANDO o Decreto nº 227 de 22 de maio de 2014, que regulamenta o adicional de incentivo de mérito;

CONSIDERANDO os pedidos das servidoras requeridos por meio de Protocolos devidamente analisados pela Comissão designada pela Portaria nº 205/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder às requerentes o Adicional de Incentivo de Mérito, pela conclusão de curso de pós-graduação em nível de Especialização na área da educação conforme constantes abaixo.

PROT.	MAT.	NOME	CARGO	ADICIONAL DE INCENTIVO DE MÉRITO	CURSO	A PARTIR DE
966/25	36371	CRISLAINE CRISTINA DE LIMA	Professor Docente (Atuar no Ensino Fundamental-anos iniciais)	Primeiro adicional de 5%	Pós-graduação em Políticas Públicas para a Educação	31/01/2025
3566/2025	40821	ARIANE MARINHO DA SILVA	Educador Infantil 40h	Primeiro adicional de 5%	Pós-graduação em Neuropsicologia e Problemas de Aprendizagem	26/03/2025
3682/2025	40671	EDILAINE PEREIRA DA SILVA MORENO	Educador Infantil 40h	Primeiro adicional de 5%	Pós-graduação em Ludopedagogia e Psicomotricidade	28/03/2025
3129/2025	44441	GABRIELA SANCHES GALAN DOS SANTOS	Educador Infantil 40h	Primeiro adicional de 5%	Pós-graduação em Gestão Escolar	18/03/2025
1233/2025	41201	MAYARA APARECIDA ALVES	Educador Infantil 40h	Primeiro adicional de 5%	Pós-graduação em Autismo com base no modelo de Ensino Estruturado	06/02/2025

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANA CRUZATTI VICENTE

Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

EVELY APARECIDA CANDIDO ZEFERINO

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03

Contato: (43) 3178-8498 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC SAFEWEB RFB v5 - Emitido para: Município de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS: 540bb066fa2242df



SECRETARIA DE SAÚDE

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2025

EMENTA: Visando a padronização dos serviços prestados pelos servidores ocupantes do cargo de agente sanitário e agente comunitário de saúde.

O **Prefeito do Município de Ibiporã, Estado do Paraná, José Maria Ferreira**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 64, X e XI da Lei Orgânica Municipal;

A **Secretária Municipal de Saúde, Leiliane de Jesus de Martini Lopes Vilar**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município de Ibiporã, bem como conforme nomeação por meio do Decreto nº 008/2021, publicado em diário oficial em 12 de janeiro de 2021;

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º - Esta instrução normativa estabelece normas e procedimentos para a organização do processo de trabalho dos profissionais “Agente Comunitário de Saúde” e “Agente Sanitário”, junto à Unidade Básica de Saúde (UBS) e Divisão de Endemias.

CAPÍTULO II – ORGANIZAÇÃO DE TRABALHO

Art. 2º - Fica estabelecido o horário de trabalho dos profissionais das 08h00 às 17h00, sendo respeitado o intervalo intrajornada conforme Art. 23, § 2º do Estatuto do Servidor Público Municipal Lei Municipal nº 2.236/2008. Aos servidores lotados nas UBS da zona rural, fica estabelecido o horário de trabalho das 07h00 às 16h00.

Art. 3º - Nos dias em que estiverem em atividades vinculadas à aplicação de inseticidas, os Agentes Sanitários realizarão a jornada de trabalho das 07h00 às 17h00, com intervalo intrajornada de duas horas, sendo das 12h00 às 14h00, sendo respeitado o intervalo intrajornada, conforme Art. 23, § 2º do Estatuto do Servidor Público Municipal Lei Municipal nº 2.236/2008.

Parágrafo Único - O *caput* do presente não se aplica aos servidores com restrição, readaptação ou readaptação funcional estabelecido em portaria específica, conforme análise da Divisão de Gestão de Saúde Ocupacional, que exijam situação diversa.

Art. 4º - É de responsabilidade do servidor o preenchimento de fichas, planilhas, relatórios, sistemas de informação, dentre outros documentos que se façam necessários, conforme organização da Secretaria de Saúde.

Art. 5º - Ficam os profissionais responsáveis pela realização do acompanhamento e execução de atividades de educação em saúde, como palestras, panfletagens, entre outras programações que se façam necessárias, conforme organização da Secretaria de Saúde.

Art. 6º - Os Equipamentos de Proteção Individual (EPI), bolsa e demais materiais utilizados no desempenho das atividades deverão permanecer na UBS ao final da jornada de trabalho.

Art. 7º - Os servidores são responsáveis por manter a sala e seus materiais organizados, devidamente identificados. Os itens pessoais deverão ser guardados exclusivamente no armário de uso pessoal.

Art. 8º - Os servidores terão 15 minutos no início e no final da jornada para organização de materiais e deslocamento.

CAPÍTULO III – MANIPULAÇÃO DE RESÍDUOS

Art. 9º - É vedada aos servidores a manipulação de materiais de risco biológico, químico, radioativo, rejeito e perfuro cortante durante sua jornada de trabalho, seja internamente ou externamente da Unidade de Saúde.

Parágrafo único - Aos Agentes Sanitários é permitida a manipulação de inseticidas e larvicidas, conforme Diretrizes do Ministério da Saúde, considerando as atribuições do cargo. Deve-se obrigatoriamente utilizar as EPI indicadas, de forma correta, durante todo este manuseio.

CAPÍTULO IV – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Art. 10º - Fica estabelecido, nos termos da Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006, as normativas quanto a visitas domiciliares no âmbito municipal:

I – Será realizada, no mínimo, 01 (uma) visita ao mês para cada família cadastrada na área de abrangência de atuação do servidor;

II – Deverão ser realizadas, no mínimo, 12 visitas diárias, de modo que 100% das famílias de sua microárea sejam visitadas uma vez ao mês, no mínimo;

III – Fica padronizado que o ACS deverá entregar para a Enfermeira de Equipe da Estratégia Saúde da Família (ESF), um planejamento/cronograma (assinado e datado) semanal de visitas domiciliares, de modo que atenda 100% de cobertura de sua micro área (ANEXO I). Deve-se levar em conta a recuperação das famílias não localizadas e/ou de difícil localização, entrega de guias, busca ativa e atividade educativas; o planejamento deverá conter:

- Ruas a serem visitadas com suas delimitações
- Busca ativa dos pacientes conforme os indicadores estabelecidos.
- Visitas domiciliares orientadas a pacientes de outras micro-áreas, quando necessário (licença, férias, atestados)
- Fica estabelecido um dia de período vespertino semanalmente para registro de suas atividades.
- Deverá preencher e manter atualizadas todas as planilhas de acompanhamento dos ciclos de vida que são de responsabilidade do ACS.

IV - Em todas as visitas domiciliares deverão ser realizadas as vistorias nos domicílios de modo a orientar, identificar e eliminar focos do *aedes aegypti*, preenchendo o formulário adequado (ANEXO II) e entregue semanalmente (nas sextas-feiras) para sua coordenação de equipe da ESF;

V – Fica vedada a manipulação ou apoio na execução de procedimentos médicos, de enfermagem, ou demais funções diversas daquelas específicas no Plano de Cargos e Carreira do Servidor;

VI – É de competência do Agente Comunitário de Saúde o acolhimento da população junto à Unidade Básica de Saúde;

VII – Considerando que o aplicativo utilizado pelos servidores não permite assinatura das famílias visitadas, deverá ser utilizada a ficha física de assinaturas, garantindo o respaldo ao servidor na realização da visita (ANEXO III).

Art. 11º - Os Agentes Comunitários de Saúde (ACS), após treinamento teórico/prático, e conclusão de Curso Técnico do Ministério da Saúde “Programa Saúde com Agente”, deverão apresentar a certificação a Secretaria de Gestão de Pessoas. A realização de técnicas básicas, como aferição de pressão arterial, glicemia capilar e aferição de temperatura axilar deverão acontecer em caráter excepcional, assistidos por profissionais de nível superior, sendo este membro da equipe, e conforme projeto terapêutico prescrito pelas equipes de saúde, respeitando as atribuições da Política Nacional de Atenção Básica (PNAB, 2017).

Parágrafo Único – As disposições do presente não se aplicam aos servidores que se encontram em restrição, readaptação ou readaptação funcional nos limites estabelecidos em portaria específica conforme análise da Divisão de Gestão de Saúde Ocupacional, que exijam situação diversa.

CAPÍTULO V – AGENTE SANITÁRIO

Art. 12º - Ficam estabelecidas, nos termos das Diretrizes Nacionais para a prevenção e Controle de Epidemias de Dengue, do Ministério da Saúde, de 2009, e nos relatórios de produção da Divisão de Endemias, as normativas quanto a visitas domiciliares no Âmbito Municipal:

I – Deverão ser realizadas, no mínimo, 30 (trinta) visitas diárias, visando à realização de 800 (oitocentos) a 1000 (um mil) imóveis trimestralmente, de acordo com a setorização adscrita no mapeamento da UBS e da Divisão de Endemias. Esta quantidade de visitas diárias

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03

Contato: (43) 3178-8498 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC SAFEWEB RFB v5 - Emitido para: Município de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS: 540bb066fa2242df



deve-se ao alto índice de pendência do município (aproximadamente 45%), sendo que é preconizado pelo PNCD de 20 a 25 visitas por dia, com um índice de pendências de até 20%. Assim, iremos adotar essa quantidade mínima de visitas domiciliares até atingirmos o preconizado de até 20%.

II – Considerando as particularidades do território, para os Agentes Sanitários atuantes nas áreas rurais, a meta diária é de 18 (dezoito) visitas diárias;

III – No mínimo 02 (duas) vezes na semana, no período da tarde, serão realizadas visitas de recuperação de imóveis que estavam fechados em uma visita prévia, conforme definição da coordenação / supervisão;

IV – Serão realizados 04 (quatro) ciclos anuais, com no mínimo 80% de imóveis visitados, conforme ANEXO IV.

V – As visitas aos Pontos Estratégicos (PE) serão realizadas quinzenalmente, conforme cronograma pré-estabelecido pela Divisão de Endemias.

VI – Os agentes sanitários ficarão responsáveis pelas instalações e manutenções semanais (conforme calendário da Divisão de Endemias) das Armadilhas tipo Ovitampas instaladas na área adscrita.

VII – O LIRAA (Levantamento Rápido de Índices para *Aedes aegypti*) será realizado de acordo com calendário anual do Ministério da Saúde e da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná (SESA) e conforme pactuação do Município, no Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde (PQA-VS);

VIII – Os Agentes Sanitários deverão comunicar a Coordenação da UBS sempre que identificarem situações em que a família necessite de um acompanhamento da equipe da Estratégia Saúde da Família (ESF).

CAPÍTULO VI – SUPERVISOR DE ÁREA

Art. 13º Ficam estabelecidas as rotinas de trabalho do Supervisor de Área, de acordo com as Diretrizes Nacionais para a prevenção e Controle de Epidemias de Dengue, do Ministério da Saúde, de 2009:

I – O supervisor de área designado, conforme portaria específica, é responsável pelo acompanhamento do trabalho de campo de até 10 (dez) agentes sanitários, fornecendo às equipes de Atenção Primária em Saúde e a Coordenação da Divisão de Endemias às informações entomológicas e de produtividade dos servidores.

II – Ficam responsáveis pela supervisão direta e indireta com cronograma pré-estabelecido pela Coordenação Geral, distribuição e monitoramento do trabalho em campo, avaliação do resultado das ações propostas, acompanhamento dos relatórios de produção de sua equipe, verificação e encaminhamentos de denúncias, ações de promoção e prevenção à saúde da população, entre outras atividades que possam ser solicitadas pela coordenação.

CAPÍTULO VII – APLICAÇÃO DE INSETICIDAS

Art. 14º Fica estabelecido às diretrizes quanto à aplicação de inseticidas com equipamentos costais motorizados e nebulizador portátil, em ações de bloqueio de casos/armadilhas e pontos estratégicos, sendo designados profissionais que possuam treinamento para o correto manuseio dos equipamentos.

I – O cronograma das atividades para aplicação de inseticida será repassado diariamente pela Coordenação de Endemias aos servidores.

II – Os agentes sanitários que realizarão esta atividade estão diretamente subordinados à Divisão de Endemias.

CAPÍTULO VIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15º - A avaliação do cumprimento das metas será formalizada mensalmente através de Ofício nominal ao servidor, que deverá justificar o não cumprimento das metas, juntamente com sua supervisão. O recebimento do ofício deverá ser assinado pelo Agente Sanitário / Agente Comunitário de Saúde e pela enfermeira de equipe / coordenação.

Art. 16º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Instrução Normativa nº 01/2024 e todas as disposições anteriores em contrário.

LEILIANE DE JESUS DE MARTINI LOPES VILAR

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

JOSÉ MARIA FERREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXOS

ANEXO I – PLANEJAMENTO DE VISITAS DOMICILIARES

PREFEITURA DE IBIPORÃ Estado do Paraná	
PLANEJAMENTO DE VISITAS DOMICILIARES	
UBS:	ACS: ÁREA: MICROÁREA:
SEMANA	____/____/____ À ____/____/____

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03

Contato: (43) 3178-8498 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC SAFEWEB RFB v5 - Emitido para: Município de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS: 540bb066fa2242df

ANEXO III - FICHA DE VISITA DIÁRIA DOMICILIAR ACS[illegible]

ANEXO IV – CRONOGRAMA DE CICLOS

1º CICLO	Janeiro
	Fevereiro
	Março
2º CICLO	Abril
	Maio
	Junho
3º CICLO	Julho
	Agosto
	Setembro
4º CICLO	Outubro
	Novembro
	Dezembro



SECRETARIA DE TRABALHO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE COOPERAÇÃO RECÍPROCA Nº 007/2023

CONVENIENTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.

CONCEDENTE: Centro de Integração Empresa Escola do Paraná - CIEE.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a cooperação entre as partes para oferecer, gratuitamente, cursos de capacitação à comunidade local, prioritariamente aqueles em situação de vulnerabilidade social, econômica ou ambas, indicadas pelo CRAS, CREAS, Conselho Tutelar e comunidade em geral, objetivando sua inclusão no mundo do trabalho (art. 203, inscrito III, da Constituição Federal de 1988).

O presente termo aditivo tem por objetivo:

Prorrogar a vigência do presente acordo de cooperação recíproca por 12 (doze) meses, nas mesmas condições estabelecidas no Termo de Acordo de Cooperação Recíproca nº 007/2023.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 15 de abril de 2025.

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ é uma publicação de responsabilidade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ | NÚCLEO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

Jornalista: Larissa Aparecida Mariano | Diagramação: Larissa Aparecida Mariano

(43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br | www.ibipora.pr.gov.br/jornal-oficial